



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, e a AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, doravante denominada ANVISA, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 03.112.386/0001-11, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei n. 8.666, de 21/6/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência do Acordo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21/7/11, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/122.1, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 21/7/11 a 20/7/13, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

.....”.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2011.

Pela CÂMARA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela ANVISA:

Dirceu Brás Aparecido Barbano
Diretor-Presidente
CPF n. 058.918.758-96

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CT